



Câmara Municipal de Vereadores NOVA ROMA DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 04/2021

"Dispõe sobre o horário da Câmara de Vereadores de Nova Roma do Sul e dos Servidores do legislativo e dá outras providências."

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 112, parágrafo segundo letra "d", do Regimento Interno, expede a Resolução de Mesa que passará por conhecimento do Plenário:

Art. 1º- O horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Nova Roma do Sul/RS, destinado ao atendimento ao público em geral, será das 13h às 18hs, de segunda à sexta feira.

Art. 2º- O Cargo de Supervisor Geral, deverá cumprir o horário de serviço estipulado no artigo 1º desta Resolução e com o devido registro de controle de ponto, com as respectivas entradas e saídas do trabalho, além de estar sempre à disposição do Presidente do Legislativo e nas sessões Plenárias.

Art.3º- O Cargo de Assessor Jurídico deverá cumprir o horário das 13h:30min às 17h:00min, às quartas feiras, com o devido registro de controle de ponto, com as respectivas entradas e saídas do trabalho, podendo em caso de audiência judiciais, com a devida comprovação, ser cumprido em outro dia da semana, no mesmo horário, além de estar sempre à disposição do Presidente do Legislativo e nas sessões Plenárias.



Câmara Municipal de Vereadores NOVA ROMA DO SUL

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Nova Roma do Sul,
19 de novembro de 2021.

José Luiz Comin
Presidente do Legislativo

Arnilde T.S. Kriger
Vice Presidente do Legislativo

Luiza Santi
1º Secretária

Márcio André Rossi
2º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores NOVA ROMA DO SUL

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para a elevada apreciação dos Nobres Colegas, o Projeto de Resolução de Mesa n°: 04/2021, de 19 de novembro de 2021, que;" Dispõe **sobre o horário da Câmara de Vereadores de Nova Roma do Sul e dos Servidores do Legislativo e dá outras providências**".

JUSTIFICATIVA:

O Regimento Interno nesta Casa, não prevê quanto ao horário de funcionamento da Câmara, e nem o horário a ser cumprido pelos servidores do Legislativo, desta forma vem está Resolução de Mesa regulamentar formalmente o caso em tela.

Já o horário das respectivas sessões Plenárias está disponível em nosso Regimento Interno, conforme o dispositivo 80.

Assim diante da manifesta relevância, submete-se a presente proposição a análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Câmara de Vereadores de Nova Roma do Sul, 19 de novembro de 2021.

José Luiz Comin
Presidente do Legislativo

Arnilde T.S. Kriger
Vice Presidente do Legislativo

Luiza Santi
1º Secretária

Márcio André Rossi
2º Secretário